



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 450, DE 2025

Requer informações ao Senhor Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde, sobre a oferta e expansão dos serviços de terapia assistida no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**AUTORIA:** Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

## **REQUERIMENTO Nº DE**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, informações sobre a oferta e expansão dos serviços de terapia assistida no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, informações sobre a oferta e expansão dos serviços de terapia assistida no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Nesses termos, requisita-se:

1. Na dispensação de medicamentos de alto custo pelo Sistema Único de Saúde (SUS), estão assegurados serviços adequados para sua administração quando esta exige aplicação infusional ou subcutânea em ambiente assistido? Como se dá esse atendimento aos pacientes?
2. Existem serviços de terapia assistida especificamente destinados à administração de medicamentos imunobiológicos, por via infusional ou subcutânea, utilizados no tratamento de doenças crônicas imunomediadas e de doenças raras, no âmbito do SUS?
3. Que procedimentos são ofertados aos usuários do SUS nesses serviços de terapia assistida?

4. Qual é a situação atual desses serviços no SUS, no que se refere à sua distribuição territorial entre os estados, o Distrito Federal e os municípios?

5. O procedimento de terapia infusional é remunerado pela Tabela SUS? Em caso afirmativo, quais são os códigos correspondentes? 6. Existe protocolo clínico e diretriz terapêutica que regule a aplicação de medicamentos que exigem aplicação infusional ou subcutânea em ambiente assistido aos usuários do SUS?

7. Em 14 de junho de 2024, o Conselho Nacional de Saúde recomendou ao Ministério da Saúde a adoção das seguintes providências: I – publicar nota técnica normativa sobre a infraestrutura e os requisitos regulatórios para a criação de Serviços de Terapia Assistida no SUS; II – estabelecer códigos de procedimentos de média e alta complexidade para a aplicação de diferentes tipos de medicamentos de origem biológica; III – incluir a pauta sobre Serviços de Terapia Assistida na Comissão Intergestores Tripartite; IV – implementar unidades de Serviços de Terapia Assistida para atenção integral a pacientes com doenças imunomediadas e doenças raras, considerando os princípios da regionalização da saúde; V – reativar a Câmara Técnica de Reumatologia, com atualização dos representantes, inclusão do Conselho Nacional de Saúde, definição de calendário anual de reuniões e apresentação de relatórios trimestrais; VI – estabelecer a Política Nacional de Medicamentos Biológicos no âmbito do SUS, conforme as diretrizes propostas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GM/MS nº 1.160, de 3 de maio de 2018. Qual é a situação atual de implementação de cada uma dessas recomendações?

## JUSTIFICAÇÃO

A oferta de serviços de terapia assistida no Sistema Único de Saúde é um recurso essencial para a promoção do uso racional, seguro e adequado de

medicamentos infusionais e subcutâneos voltados para o atendimento de pacientes com doenças imunomediadas e com doenças raras.

Em julho de 2023, a BioRed Brasil – entidade com representação no Conselho Nacional de Saúde (CNS) – realizou uma pesquisa com 761 pacientes que recebem medicamentos de alto custo pelo SUS. O levantamento indicou que 10% desses pacientes estão sem acesso à aplicação e que 46% afirmam não haver serviço de terapia assistida próximo ao local de residência. Mais da metade do grupo (55%) declarou pagar entre R\$150,00 e R\$200,00 por aplicação. Para 66% dos entrevistados, esse custo representa um impacto significativo sobre a renda familiar. Apenas 20% afirmou realizar a aplicação desses medicamentos em serviços de terapia assistida oferecidos pelo SUS.

Diante desse cenário, a Recomendação nº 20, de 2024, do CNS, orientou o Ministério da Saúde a adotar medidas concretas para viabilizar a implementação de serviços de terapia assistida no âmbito do SUS.

Todavia, isso ainda não aconteceu, conforme alerta que recebemos em meu gabinete parlamentar no Senado Federal por meio de Ofício, de 13 de março deste ano, e assinado pela Sociedade Brasileira de Reumatologia (SBR), Organização Brasileira de Doença de Crohn e Colite (GEDIIB), Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD), Academia Brasileira de Neurologia (ABN), Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica (SBGM) e a BioRed Brasil.

O documento ressalta a gravidade da situação e pede a adoção de medidas urgentes para garantir a estruturação adequada dos serviços de terapia assistida no SUS.

Segundo as instituições signatárias, a ausência de uma rede estruturada para a aplicação de medicamentos de alto custo e alta complexidade representa entrave crítico à efetividade da assistência farmacêutica, colocando em risco a segurança dos pacientes e comprometendo a continuidade dos tratamentos.

Considerando a gravidade desse cenário, solicitamos esclarecimentos diante da relevância que os serviços de terapia assistida possuem para os usuários do SUS e a promoção do acesso integral à saúde, conforme preconiza a nossa Constituição Federal.

Sala das Sessões,                      de                                              de                                              .

**Senadora Mara Gabrilli**